



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

04-03-2015

Jornal *Comunidade do Povo*

Página 6A

Edição 2092

Ass. Responsável

LEI Nº 1.208/15

Data 03.03.2015

SÚMULA. Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 830/13, (LDO) Lei nº 1.094/14, (LOA) Lei nº 1.161/14, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	SECRET. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
06.03	DIVISÃO DE OBRAS
1545100071.003000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00(1350)-784	Obras e Instalações R\$ 5.000,00
4.4.90.51.00(1351)-785	Obras e Instalações R\$ 5.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.02	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola
3.3.90.30.00(1616)-128	Material de Consumo R\$ 25.000,00
4.4.90.52.00(1617)-128	Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o provável excesso de arrecadação da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R\$
128	FNDE - Manutenção de Educação Infantil - Novas Turmas	40.000,00
784	Contrato de Repasse nº 785244/13-MCIDADES/CAIXA	5.000,00
785	Contrato de Repasse nº 789244/13-MCIDADES/CAIXA	5.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 3º. Fica atualizado os valores dos projetos e/ou atividades abaixo relacionado para o exercício de 2015, no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 830/13, Lei de Diretrizes orçamentária (LDO) Lei nº. 1.094/14, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.161/14:

Código	Especificação	Valor R\$ (PPA, LDO e LOA)
15.451.0007.1.003.000	Execução de obras de infraestrutura urbana	357.000,00
12.365.0011.2.029.000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	601.050,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de março


GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal